



Prefeitura Municipal
Santa Cruz da Esperança



LEI N.º 448, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Altera o artigo 1º da Lei Municipal n.º407, de 27 de abril de 2.015, que alterou as Leis Municipais n.º191/2005, 246/2008, 289/2010 e 365/2013, que especifica e dá outras providências correlatas."

DIMAR DE BRITO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **E. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. O artigo 1º da Lei n.º 407, de 27 de abril de 2.015, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no valor mensal do vale alimentação, criado no âmbito da Administração Municipal de Santa Cruz da Esperança, o Programa de Auxílio Alimentação, para os servidores públicos ocupantes de cargos ou empregos, de provimento efetivo e/ou provimento em comissão, sob a forma de distribuição de cartão alimentação magnético personalizado (documentação para aquisição de gêneros alimentícios), passando de R\$250,00 (duzentos e cinquenta) reais para R\$300,00 (trezentos) reais.



Prefeitura Municipal
Santa Cruz da Esperança



Artigo 2º. Ficam mantidas as demais disposições contidas nas Leis Municipais 165/2005, 191/2005, 246/2008, 365/13 e 407/15 e demais porventura existentes, no que não contrariar a presente lei.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as dotações orçamentárias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Esperança/SP, 28 de dezembro de 2.017.

DIMAR DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal, nos
termos da Lei Orgânica na data supra.

DIMAR DE BRITO
Prefeito Municipal